

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2022**

A Reunião do Conselho de Administração da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), foi instalada com a presença da totalidade de seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação. Todos os conselheiros participaram da reunião por videoconferência, em conformidade com o artigo 22 do Estatuto Social da Companhia. A reunião, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **André Luiz de Ávila Vitória**, realizou-se às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 2, bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **(1) aprovar**, nos termos do artigo 23, (i), do Estatuto Social da Companhia, a alienação de 100% (cem por cento) do imóvel de propriedade de sua controlada **LOG BETIM II SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME nº 42.722.663/0001-60, localizado na cidade Betim, Estado de Minas Gerais na Rua Sucupira, s/nº, Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial de Betim, CEP: 32.631-052, objeto da matrícula nº 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim ("Imóvel Betim II"), pelo valor de R\$249.466.329,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais); **(2) aprovar**, nos termos do artigo 23, (h), do Estatuto Social da Companhia, a alienação de sua participação societária na sociedade **PARQUE TORINO IMÓVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME nº 13.332.460/0001-69, com sede na cidade Betim, Estado de Minas Gerais na Rodovia BR-381 – Fernão Dias, s/nº, Km 483, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32.669-895 ("Torino"), equivalente a 40% (quarenta por cento) do capital social da Torino, pelo valor de R\$ 174.691.844,00 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); **(3) autorizar** a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos os atos e negócios jurídicos, incluindo, sem limitação, a cessão de créditos, alienação fiduciária do Imóvel Betim II em garantia de obrigações assumidas em operação de securitização, e a celebrar todos os contratos e os documentos necessários para dar cumprimento às deliberações anteriores para a concretização e formalização das operações; **(4) aprovar** a Política de Gerenciamento de Riscos e a Política de Relacionamento com Agentes Públicos, conforme anexas à presente ata; e **(5)** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido até a presente data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 25 de julho de 2022; **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **André Luiz de Ávila Vitória**, Secretário da Mesa. **Rubens Menin Teixeira de Souza, Leonardo Guimarães Corrêa, Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez, Marcelo Martins Patrus, Júnia Maria de Souza Lima Galvão, Barry Stuart Sternlicht, Rafael Padilha de Lima Costa.**

Declara-se para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

André Luiz de Ávila Vitória
Secretário da Mesa

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES



1. OBJETIVO

A LOG (“Companhia”) tem como compromisso a utilização de boas práticas de governança corporativa alinhadas a sua missão, visão, valores e objetivos estratégicos visando a preservação e geração de valor a todas as partes interessadas.

O gerenciamento de riscos é um elemento essencial para a boa governança, pois contribui para reduzir as incertezas que envolvem a definição da estratégia e dos objetivos das organizações e, por conseguinte, o alcance dos seus resultados.

Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem por finalidade estabelecer as diretrizes a serem observadas no processo de gestão integrada de riscos corporativos para que todas as decisões sejam tomadas por meio de um processo transparente, de modo a reduzir os níveis de exposição a perdas pela Companhia e assegurar o alcance dos seus objetivos estratégicos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todos os níveis organizacionais da Companhia que integram o seu processo de gerenciamento de riscos de forma direta ou indireta – membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, dos Comitês e a todos os colaboradores das demais áreas da Companhia.

3. DIRETRIZES

A Companhia está comprometida em manter um modelo de governança robusto e integrado, considerando uma dinâmica de gerenciamento de riscos que ajude a preservar e desenvolver valor, ativos e a reputação da Companhia, além de manter os riscos em níveis aceitáveis.

A abordagem da LOG é integrar o gerenciamento de riscos às suas estratégias e no dia a dia dos seus negócios, evitando que eventos com significativo potencial de destruição de valor permaneçam desconhecidos. Para tanto, adota os seguintes preceitos:

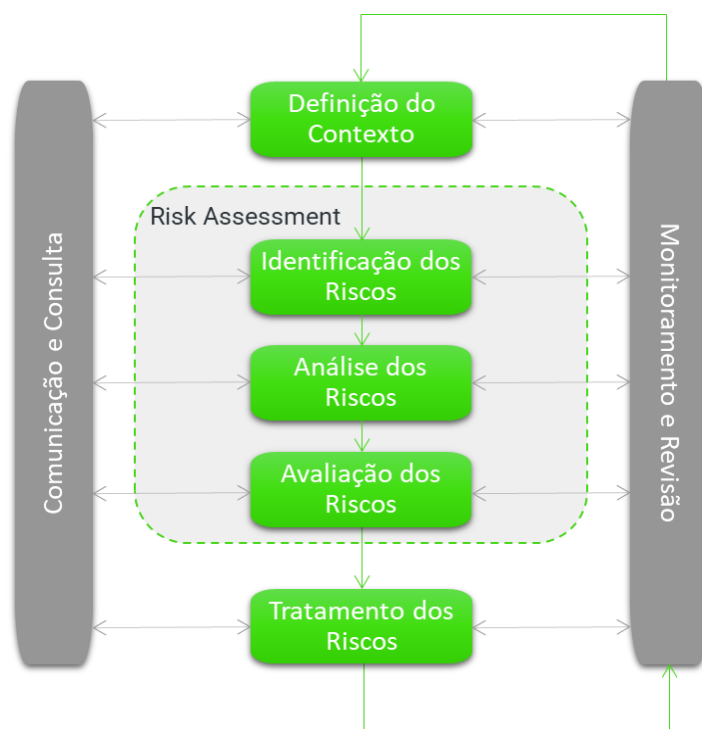
- Alinha o processo de gestão de risco à estratégia da Companhia, corroborando com o esforço na construção de pilares sustentáveis de seu negócio;
- Adota premissas estabelecidas em boas práticas de mercado expressas em regulamentações brasileiras e internacionais;
- Adota um processo estruturado de gestão de riscos, a fim de assegurar que os riscos e os seus impactos sejam considerados no processo de tomada de decisão;
- Gerencia, de forma proativa e abrangente, os riscos associados aos processos de negócio, de gestão e de suporte mantendo-os em um nível de exposição alinhado com o perfil de risco da Companhia;
- Alinha as ações do gerenciamento de riscos corporativos entre todas as áreas e órgãos corporativos da Companhia, abrangendo todos os gestores e profissionais;
- Garante a autonomia no processo de gerenciamento dos riscos e a segregação de funções entre os tomadores de riscos, os responsáveis pela implantação de controles para mitigação dos riscos e os responsáveis pelo seu monitoramento; e
- Preza pela transparência e prestação de contas a todas as partes interessadas da LOG sobre os principais riscos e suas iniciativas para endereçá-los.

4. O PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O processo de gestão de riscos da LOG foi definido com base nas melhores práticas de mercado (COSO ERM e ISO 31.000) e possui os seguintes objetivos:

- Alinhar o apetite a risco com a estratégia da Companhia;
- Prover respostas integradas aos diversos riscos a que estamos sujeitos;
- Envolver todos os agentes da nossa estrutura;
- Padronizar conceitos e práticas;
- Otimizar decisões de resposta aos riscos;
- Assegurar que a governança corporativa seja seguida;
- Fornecer um fluxo dinâmico e eficiente de informação;
- Aumentar a transparência para os stakeholders, analistas de mercado e agências de crédito.

As etapas do processo são definidas da seguinte forma:



4.1 DEFINIÇÃO DO CONTEXTO

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva são responsáveis pela definição dos objetivos estratégicos (longo prazo) e pelas metas (curto e médio prazo) da Companhia. Considerando os resultados esperados no planejamento estratégico, as influências dos ambientes internos e externos, além do apetite ao risco, define-se o contexto (escopo e critérios) a serem considerados na gestão de riscos empresariais. Ainda, para definição do contexto, a área de Gestão de Riscos se utiliza da cadeia de valor, políticas, normas e procedimentos da Companhia.

4.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Esta etapa consiste no estudo de fontes de informação disponíveis (internas e externas) que podem contribuir para o debate sobre os principais eventos que podem impactar o alcance dos objetivos empresariais. Tem como objetivo mapear os eventos de risco aos quais a LOG está exposta e que possam afetar sua estratégia ou o cumprimento de seus objetivos.

O processo de identificação de riscos se dá a partir de uma série de atividades executadas nos mais diversos níveis da organização, entre elas, as atividades de mapeamento de processos, entrevistas com os gestores das áreas de negócio, relatos advindos do canal confidencial, rodadas de discussões com os comitês de assessoramento (Comitê de Compliance e Comitê de Auditoria), as revisões das auditorias interna e externa, avaliações da gestão, além de benchmark com empresas de porte e mercado semelhantes. Também devem ser considerados fatores externos (econômicos, de negócio, ambientais, políticos, sociais e tecnológicos) e internos (infraestrutura, pessoas, processos e tecnologia).

Visando a padronização do processo de gerenciamento de riscos, a LOG adota um dicionário de riscos corporativos (ou base de riscos unificada), que se trata de um portfólio corporativo de riscos que os classifica e categoriza em uma linguagem comum à todas as áreas de negócio, considerando as características e o contexto da Companhia. Por meio do dicionário, os riscos são classificados em cinco naturezas:

- **Estratégicos** – riscos de perdas resultantes do insucesso das estratégias adotadas, levando-se em conta a dinâmica dos negócios e da concorrência, as alterações políticas e econômicas no País e fora dele além de questões ambientais, sociais e de governança.
- **Operacionais** – riscos de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos e procedimentos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.
- **Financeiros** – riscos de perdas resultantes de flutuações de mercado que impactem os ativos da organização, bem como os riscos relacionados à capacidade de crédito dos clientes e fontes pagadoras e a liquidez da Companhia para com suas obrigações financeiras.
- **Compliance** – riscos de perdas resultantes de sanções legais e/ou regulatórias, que a organização pode sofrer como resultado da falha ao cumprimento de leis, regulamentações, normas e procedimentos internos, que comprometam ou possam comprometer a reputação da organização.
- **Cibernéticos** – riscos de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, das redes e sistemas de informação e das pessoas que nele interagem.

4.3 ANÁLISE DOS RISCOS

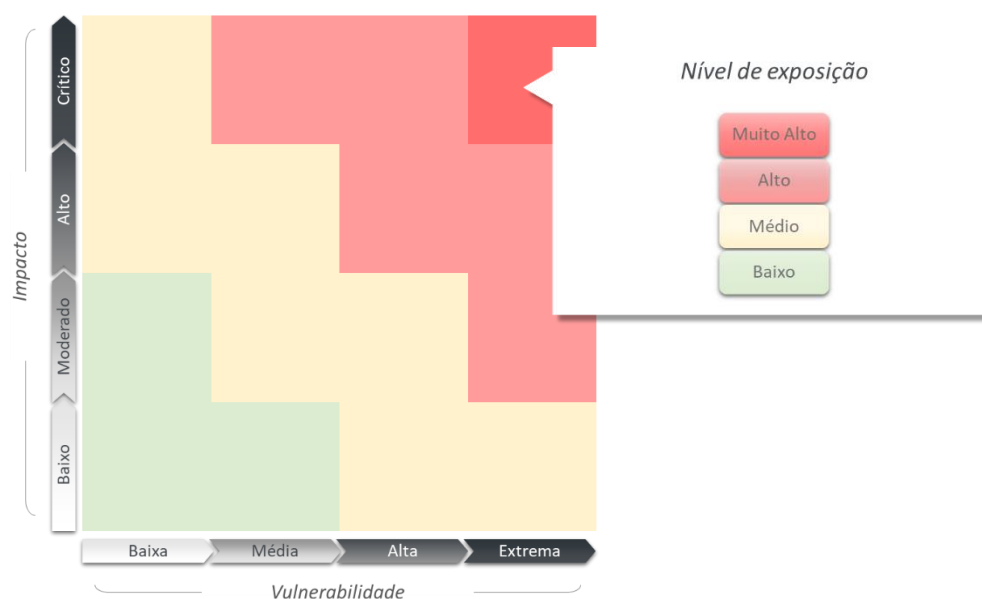
Esta etapa consiste na avaliação da exposição da Companhia aos fatores de riscos internos e externos. Os riscos devem ser analisados em conjunto com os proprietários dos riscos (*risk owners*), áreas de controle (segunda linha de defesa) e outras áreas da empresa, quando aplicável em função da sua capacidade de

contribuição, visando identificar corretamente as fontes dos riscos, as áreas e processos afetados direta ou indiretamente, causas e consequências potenciais que podem influenciar adversamente as metas e/ou os objetivos estratégicos da Companhia.

4.4 AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos são avaliados considerando o seu impacto e a vulnerabilidade. Esta avaliação demonstra o nível de exposição de cada risco identificado, que podem ser classificados em muito alto, alto, médio ou baixo, conforme demonstrado no mapa de riscos.

O mapa de riscos representa também o apetite ao risco da Companhia, conforme atributos de impacto e vulnerabilidade definidos.



Impacto

Para análise do impacto são utilizados atributos de avaliação quantitativa (régua financeira) e qualitativa (régua de reputação e imagem; estratégicos; *compliance*; saúde e segurança e operacional) do risco, em escalas.

A classificação do impacto (baixo, moderado, alto ou crítico) deve partir da definição do tipo de análise, ou seja, se o impacto será mensurado de forma quantitativa (aplicável quando da disponibilidade de dados históricos de materialização do risco ou do valor em risco) ou qualitativa (aplicável quando da indisponibilidade de histórico de materialização ou precisão do valor em risco). Nesta última perspectiva, utilizamos o “pior cenário” (*worst case*) e o julgamento profissional para determinar a avaliação sumária do impacto.

Vulnerabilidade

Para análise da vulnerabilidade, consideramos o histórico de ocorrência, a percepção dos executivos, grau de implementação dos planos de ação, a atual estrutura de controles e o julgamento profissional.

A classificação da vulnerabilidade (baixa, média, alta, extrema) representa o nível de exposição ao risco considerando aspectos tais como: eficácia do controle, o grau de maturidade da estrutura de controles internos, a periodicidade de execução do processo/exposição ao risco, complexidade das atividades, nível de alterações nos processos, resposta aos riscos.

Avaliação Geral de Riscos

A Avaliação Geral de Riscos (Risk Assessment) envolve as etapas de **identificação**, **análise** e **avaliação** de riscos, e reflete, de maneira estruturada, as percepções dos executivos em relação aos principais aspectos de gestão e riscos envolvidos nas operações, áreas/processos de negócio e características da Companhia.

As origens internas ou externas, relacionadas às estratégias e aos objetivos de negócio da Companhia são mapeadas e monitoradas para assegurar que quaisquer materializações que venham a ocorrer sejam conhecidas e geridas em um nível aceitável.

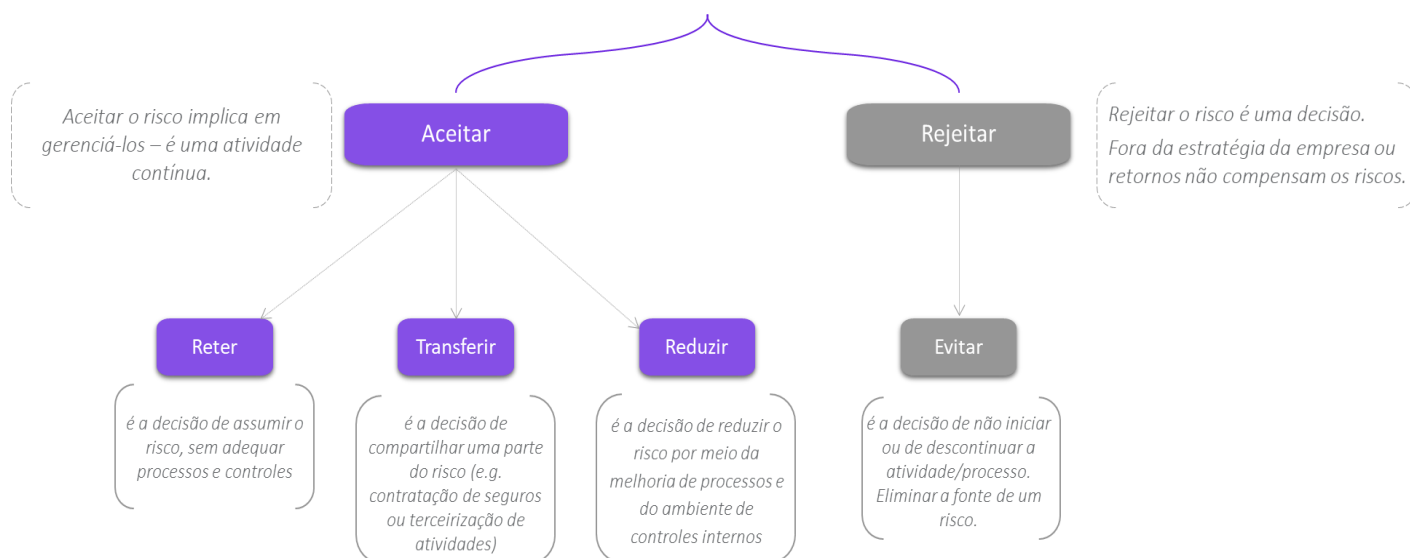
Ela é atualizada anualmente, a fim de identificar possíveis alterações no ambiente que possam afetar o atendimento aos objetivos de negócio. Quaisquer mudanças identificadas devem ser registradas no documento de análise de riscos corporativos da Companhia.

4.5 TRATAMENTO DOS RISCOS

Esta etapa envolve a definição, por parte da gestão, de uma resposta para os riscos identificados de modo a trazer a exposição de determinado risco a um nível que seja aceitável para a Companhia, sendo que elas podem variar conforme o seu apetite ao risco.

O tratamento deve levar em consideração, também, o melhor equilíbrio entre a redução das exposições e os custos envolvidos para essa redução, além de possíveis reflexos em outras áreas, processos, sistemas etc.

Entre as possibilidades de tratamentos temos:



Caso a opção seja aceitar/reter o risco, devem ser estabelecidas métricas de monitoramento. Nos casos em que a definição seja de reduzir a exposição ao risco (transferir ou reduzir), planos de ação/mitigação devem ser definidos e monitorados através de KRI's (Key Risk Indicators), responsáveis e prazo de conclusão.

4.6 MONITORAMENTO E REVISÃO

A etapa de monitoramento e a revisão consiste na verificação, supervisão, observação crítica e implantação de melhorias a partir da identificação de mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. É importante que o monitoramento ocorra em todos os aspectos do processo de gerenciamento de riscos visando:

- (i) garantir que os controles e as práticas de gerenciamento sejam eficazes e eficientes no desenho e na operação;
- (ii) obter informações que possam melhorar o processo de avaliação de riscos;
- (iii) aprimorar o processo através da análise de eventos, mudanças, tendências, sucessos e fracassos;
- (iv) identificar mudanças no contexto externo e interno, que podem inclusive influenciar escolhas de respostas passadas e prioridades realizadas;
- (v) identificar riscos emergentes.

4.7 COMUNICAÇÃO E CONSULTA

A etapa de comunicação e consulta consiste em criar e manter processos contínuos e interativos para que todas as partes interessadas possam compartilhar, fornecer ou obter informações, contribuindo com o amadurecimento do gerenciamento de riscos na Companhia.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O gerenciamento de riscos é um processo contínuo, transparente e de responsabilidade de todos os profissionais da organização em todos os níveis – estratégico, tático e operacional. Cada profissional é responsável por conhecer os riscos na sua área de atuação e geri-los de acordo com os conceitos, diretrizes e direcionamentos contidos nesta política e em seus documentos complementares.

Abaixo listamos os papéis e responsabilidades dos agentes do processo de gestão de riscos da Companhia:

Conselho de Administração

- Estabelece as diretrizes de risco para a Companhia;
- Aprova a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia e suas futuras revisões;
- Manifesta-se sobre as sugestões de alteração da estrutura operacional de gerenciamento de riscos e aprova eventuais sugestões de alterações, caso entenda necessário;
- Supervisiona as atividades de Gerenciamento de Riscos e Compliance da Companhia;
- Atua e interage com o Comitê de Auditoria de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes de riscos estabelecidas; e
- Aprovar periodicamente o mapa de riscos e seus indicadores.

Diretoria Executiva

- Suporta as decisões do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria no que tange a mitigação dos riscos;
- Implementa as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração, respeitando e fazendo todos os demais profissionais respeitarem as suas definições;
- Subsidia recursos para a implementação de controles internos efetivos e estratégias de mitigação de riscos;
- Garante uma agenda periódica de treinamentos sobre conduta e ética para a administração e colaboradores da Companhia, em conjunto com a área de Compliance; e
- Mantém um ambiente de controles internos e de Compliance efetivo.

Comitê de Auditoria

- Avalia e monitora o processo de Gerenciamento de Riscos e as exposições de risco da Companhia;
- Avalia o processo de reporte dos riscos-chave;
- Garante que os riscos são corretamente estimados e revisa a gestão de riscos-chave;
- Reporta ao Conselho de Administração os resultados das avaliações dos riscos de forma consolidada;
- Acompanha, exige e zela pelo fiel cumprimento: (i) das leis e normas aplicáveis aos negócios e atividades da Companhia; (ii) do Código de Conduta; e (iii) das regras, regimentos, políticas e manuais internos;
- Assegura a adequação, fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Companhia;
- Zela e dissemina o comprometimento da Companhia por uma gestão pautada pelos pilares de governança corporativa, sustentabilidade e ética empresarial;
- Combate todas as formas de corrupção;
- Emite recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses entre partes relacionadas da Companhia;
- Investiga denúncias oriundas ou não do Canal Confidencial de forma isenta e respeitando a integridade do denunciante e do denunciado, observado o disposto na Política de Compliance da Companhia.

Comitê de Finanças

- Avalia e define as estratégias financeiras da Companhia relacionadas a empréstimos e financiamentos, identificando eventuais riscos financeiros aos quais a Companhia possa vir a estar exposta; e
- Reporta ao Conselho de Administração os resultados das avaliações dos riscos financeiros.

Comitê de Compliance

- Avalia questões de dilemas éticos que possam surgir dentro da LOG;
- Acompanha, exige e zela, em conjunto com o Comitê de Auditoria, pelo fiel cumprimento: (i) das leis e normas aplicáveis aos negócios e atividades da LOG; (ii) do Código de Conduta; e (iii) das regras, regimentos, políticas e manuais internos;
- Combate todas as formas de corrupção e/ou favorecimento, em conjunto com o Comitê de Auditoria;
- Emite recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses que possam gerar um risco de Compliance; e
- Analisa, em conjunto com a área de Compliance, desvios de conduta e descumprimentos dos normativos internos que venham a ser identificados/relatados, seja pelas atividades de monitoramento ou por relato advindo do Canal Confidencial.

Assessoramento e Gestão

É de responsabilidade dos gestores das diversas áreas de negócio da Companhia:

- Assegurar a operacionalização do gerenciamento de riscos, implementando ações preventivas e corretivas aos riscos identificados;
- Identificar riscos proativamente, comunicando-os sempre à liderança executiva;
- Contribuir através de fornecimento de informações que subsidiem as apurações realizadas pelo Comitê de Auditoria; e
- Desenvolver processos e procedimentos, treinamentos e formas de comunicação que permitam a disseminação, de forma consistente, do gerenciamento de riscos na Companhia.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá ao Conselho de Administração avaliar a adequação da presente Política e realizar alterações sempre que necessário.

A presente Política entra em vigor quando de sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

Eventuais alterações da presente Política de Gerenciamento de Riscos deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

7. BASE LEGAL / REFERÊNCIAS

ISO 31000:2018 – Risk Management Guidelines;

COSO ERM:2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance;

UK HM Treasury:2004 – The Orange Book – Management of Risk – Principles and Concepts

IBCG Gerenciamento de Riscos Corporativos:2017 – Evolução em governança e estratégia/Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

8. DEFINIÇÕES CONCEITOS E SIGLAS

Apetite ao Risco: nível de exposição ao risco que a Companhia está disposta a aceitar para atingir seus objetivos empresariais de curto, médio e longo prazo

COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*): é uma organização privada, sem fins lucrativos, criada nos Estados Unidos em 1985 dedicada à melhoria na confiabilidade dos relatórios financeiros, sobretudo pela aplicação da ética e efetividade no cumprimento dos Controles Internos.

Dicionário de Riscos: base de informações que concentra e padroniza a descrição de riscos, bem como suas categorias e naturezas.

Fatores de Risco: eventos que, se não adequadamente gerenciados provocam a materialização dos riscos.

Impacto: potencial consequência da materialização de um risco, medido em termos financeiros e/ou não financeiros.

Mapa de Riscos (ou Heat Map): representação gráfica de exposição do impacto do risco versus vulnerabilidade dos riscos identificados.

Régua de Risco: classificação das exposições que auxiliam a Companhia a estabelecer prioridades de gerenciamento, o tipo de posicionamento frente aos riscos e os fóruns apropriados de gerenciamento e monitoramento. São utilizados quatro níveis de classificação: “Baixo”, “Moderado”, “Alto” e “Severo”.

Resposta ao Risco: posicionamento frente a identificação de um risco. A escolha da resposta ao risco ocorre em dois momentos: primeiro, na decisão de evitar (pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco) ou aceitar. Segundo, ao aceitar, pela escolha de assumir (não realizar nenhuma ação de mitigação, mas monitorar os fatores que podem influenciar o aumento da exposição) ou mitigar (endereço de ações para remover a fonte de risco ou alterar a vulnerabilidade e/ou impacto).

Risco: é um efeito de incerteza capaz de afetar a realização de objetivos, podendo suscitar um desvio positivo com relação ao esperado, representando uma oportunidade, ou então um desvio negativo, representando uma ameaça.

* * *

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES



1. OBJETIVO

Esta Política de Relacionamento com Agentes Públicos (“Política”), tem como objetivo estabelecer os mais elevados padrões de comportamento para seus colaboradores – independentemente de seu nível hierárquico, funcional ou local de atuação – e agentes intermediários para atuarem na prevenção de qualquer situação que possa ser caracterizada como corrupção, fraude ou atividade ilícita no relacionamento com agentes públicos, reforçando, assim, o compromisso da Log Commercial Properties e Participações S.A. (“LOG”) em atuar com integridade, ética e transparência na condução de todas suas atividades.

As diretrizes aqui previstas estão em consonância com o “Código de Conduta Ética” da LOG e servirão para **prevenir, detectar e remediar** os riscos de corrupção e orientar a conduta de todos os envolvidos com os negócios da Companhia.

A atuação e compromisso de cada um para que a Companhia alcance suas metas e objetivos mantendo seus valores é fundamental para fortalecer nossa cultura de integridade e proteger nossa credibilidade. Afinal, acreditamos que só existe um jeito de continuar construindo o nosso futuro: fazendo o certo, do jeito certo.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes desta Política devem ser respeitadas pelos acionistas, membros do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento, membros do Conselho Fiscal, diretores executivos, colaboradores próprios ou não, estagiários, prestadores de serviço, terceiros, agentes intermediários, consultores externos ou por qualquer pessoa que porventura venha representar e agir em nome da Companhia.

3. DIRETRIZES

- ✓ A LOG não compactua com qualquer prática de ato lesivo contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.
- ✓ Os colaboradores, administradores, terceiros, intermediários e todos que atuam em nome da Companhia estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber qualquer vantagem, monetária ou não, para agente público com intenção de influenciar ou facilitar qualquer ação ou decisão que afetem os negócios da LOG, ou em benefício pessoal.
- ✓ É proibido conceder qualquer regalia a agente público ou pessoa por ele indicada, mesmo que não haja pedido de contrapartida. A simples promessa ou oferta de vantagem a agente público é considerada ilegal, ainda que de valor irrisório para a Companhia ou faça parte da execução ordinária dos seus serviços.
- ✓ Nenhum colaborador, administrador, intermediário, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação devido ao atraso ou perda de negócios causados por se manter firme aos valores da Companhia e diretrizes desta Política.
- ✓ A Política de Relacionamento com Agentes Públicos reforça o valor que devemos fazer o certo sempre, e faz parte dos mecanismos do Programa de Integridade, que tem como objetivo de prevenir, detectar e tratar ilegalidades, inconformidades e desvios éticos.

3.1. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

- i. É proibido oferecer, entregar, receber, solicitar pagamento, em todas as espécies possíveis (dinheiro, presentes, viagens, brindes, refeições, hospitalidades, recompensas em geral) a agente público, em troca de vantagens indevidas, para si, para a LOG ou para outrem, de forma direta ou indireta, nem autorizar tais ações, inclusive por meio de terceiros.
- ii. A LOG, preferencialmente, não estabelecerá relacionamento com fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas que estejam envolvidas em casos de corrupção ou lavagem de dinheiro.
- iii. É proibido realizar sob quaisquer justificativas “pagamentos facilitadores”, visando a celeridade de processos rotineiros dentro do ambiente público, como por exemplo licenças, alvarás, permissões.
- iv. Taxas e cobranças de urgências desde que previstas na legislação brasileira, como as das juntas comerciais, não são consideradas como pagamentos de facilitação.

3.2. INTERAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

Em função da atuação capilarizada da LOG e do nosso negócio, é inerente a interação dos colaboradores, em decorrência de suas atividades, com agentes públicos.

Para os fins desta Política, as interações com o poder público são classificadas em três categorias: institucionais, procedimentais e não procedimentais, conforme quadro abaixo:



- i. Todas essas interações devem ocorrer com base na **transparência** e **integridade**, respeitando as diretrizes do Código de Conduta Ética.
- ii. Para as categorias 1 e 2, **interações institucionais** e **procedimentais**, respectivamente, deve ser seguido o procedimento formal ou legal, a depender do ato. Qualquer atitude obscura ou suspeita do agente público que entenda que possa ser configurada como tentativa de ato lesivo (corrupção, propina, facilitação ou outros) deve ser comunicada à área de Compliance.

- iii. Nas **interações não procedimentais** entre a LOG e agentes públicos, deve-se observar o **local** da sua realização, a **representação** (número mínimo de participantes) e **registro** através do *Formulário para Registro de Interação com Agentes Públicos*, disponível na intranet.



3.3. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

- Todos os colaboradores e terceiros devem evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito à LOG.
- Nenhum brinde, presente ou hospitalidade, como convites para eventos, viagens, ou jantares, poderá ser oferecido, prometido, dado ou recebido a qualquer agente público ou pessoa relacionada.
- É obrigatório a declaração ao Compliance caso qualquer brinde, presente, ingresso e convite para entretenimento seja ofertado por um agente público aos colaboradores da LOG, independentemente de cargo ou posição hierárquica.

3.4. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- As doações e patrocínios devem ser tratadas com cautela, uma vez que podem ser um canal para diversas ilegalidades e/ou conflito de interesses, desta forma, a LOG estabelece uma série de diretrizes para a realização destas contribuições que estão detalhadas na “Política de Doações e Patrocínios”.
- Não são permitidas doações ou contribuições de natureza filantrópica ou de caridade a agentes públicos ou entidades a eles ligadas.
- Não é permitido em nome da LOG, oferecer, comprometer-se ou fazer patrocínio, doação ou projeto de responsabilidade social com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de agente público.

3.5. CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS

- É proibida a contratação de ex-agentes públicos cujo cargo tenha relação com as atividades a serem contratadas e que estejam dentro do período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), salvo exceções legais.

- ii. Após esse período de seis meses é permitida a contratação de ex-agente público, porém a contratação deverá ser comunicada a área de Compliance para análise e emissão de parecer a fim de evitar potenciais conflitos de interesses.

3.6. CONTRATAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE TERCEIROS

- i. Todos os fornecedores, terceiros e agentes intermediários que têm a probabilidade de interagir com agentes públicos em nome da Companhia, devem agir com o mais alto nível de integridade, além de seguir as diretrizes dessa Política e do Guia para Interações com o Poder Público.
- ii. A LOG busca parceiros que atuem e compartilhem de seus valores para isso realiza a *due diligence* de integridade antes da contratação com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e conflito de interesse, além de realizar o monitoramento da base de fornecedores a fim de identificar possíveis cenários de riscos e irregularidades.
- iii. Não é permitida a contratação de empresas indicadas por agente público sem envolvimento da área de Suprimentos ou de empresas que tenham agente público como sócios ou consultores que exerçam função pública relacionada com as atividades da Companhia a fim evitar conflito de interesse e possível beneficiamento indevido.
- iv. Os contratos firmados entre a LOG e seus terceirizados devem conter cláusulas de combate à corrupção e disposições claras sobre as sanções aplicáveis em caso de descumprimento da legislação vigente ou normas internas da LOG enquanto atuarem em seu nome.
- v. Não é permitida a participação exclusiva de intermediários nas interações não procedimentais.

3.7. CONFLITO DE INTERESSES

- i. A LOG preza pela imparcialidade, independência e transparência em seus negócios, portanto, os colaboradores devem declarar ao Compliance sempre que houver a existência de vínculos pessoais seja com colaboradores, terceiros, fornecedores, concorrentes ou com agentes públicos que tenha relação com negócio da Companhia.
- ii. O conflito existe mesmo nas situações em que não haja prejuízo ou vantagem indevida para a Companhia, pois mesmo uma situação de aparente conflito de interesses também é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade nas ações ou decisões do colaborador ou da LOG.

3.8. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

- i. A LOG não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas e afins, conforme proibição da legislação eleitoral.
- ii. A LOG respeita a participação de seus colaboradores e administradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e que não tenha uma aparência de doação ou contribuição em nome da LOG.

3.9. REGISTRO DAS OPERAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS

- i. A LOG exige e assegura que todas as transações e operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral.
- ii. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros. Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

3.10. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

- i. Caso as empresas da LOG venham participar de licitações públicas deve-se informar a área de Compliance e atuar conforme as disposições legais das Leis das Licitações (nº 8.666/13 c/c 14.133/21), da Lei Anticorrupção, das normas da licitação e das cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

3.11. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

- i. A LOG é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Canal Confidencial ou a área de Compliance.

3.12. INVESTIGAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO PELAS AUTORIDADES

- i. A LOG exige que seus administradores, colaboradores ou terceiros agindo em seu nome, cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, isto é, é proibida a omissão de informações, dar falso testemunho, esconder documentos ou realizar qualquer ação que possa dificultar ou impedir uma investigação ou fiscalização por autoridades governamentais.

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

4.1. CANAL CONFIDENCIAL

Todo colaborador ou terceiro que se deparar com uma situação de risco de corrupção ou descumprimento das diretrizes dessa Política deve relatar imediatamente ao Canal Confidencial da LOG por meio dos contatos:

- Site: <https://ouvidordigital.com.br/logcp/>
- Telefone: 0800 591 2055
- WhatsApp: (+55) (31) 98947-7889

Os canais estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

O Canal Confidencial é operado por uma empresa especializada. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que realizar o relato de boa-fé, diretriz de não retaliação a denunciantes prevista no Código de Conduta.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras

dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

4.2. FALE COM O COMPLIANCE

Quaisquer situações de dúvidas ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser encaminhadas para a área de Compliance por meio do canal de comunicação “Fale com o Compliance”, disponível no Workplace, ou para o e-mail compliance.log@logcp.com.br.

5. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Ética, Código de Conduta Ética de Fornecedor e na Política de Compliance, tais como:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da LOG;
- Ação judicial cabível.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política entra em vigor quando de sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja revisão ou deliberação em sentido contrário.

7. BASE LEGAL

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra corrupção, fraude ou atividade ilícita, incluindo, mas sem limitação: Código de Conduta Ética da LOG; a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15, Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa, Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”), além dos melhores padrões de integridade e práticas contra suborno e corrupção do mercado.

8. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

Para melhor compreensão desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Agente Intermediário: qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir em nome da LOG.

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Colaborador: todos os empregados, administradores, membros dos comitês (estatutários ou não) e conselho fiscal, diretores, aprendizes e estagiários, independentemente de cargo ou função exercidos.

Colaboradores Terceiros: toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da LOG como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

Conflito de Interesse: ocorre quando o colaborador usa de sua posição, influência ou relação pessoal para que uma decisão ou ação seja motivada por interesse pessoal e não considerando unicamente os interesses da empresa.

Corrupção: é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes.

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos (shows, eventos esportivos, etc).

Lavagem de dinheiro: processo pelo qual há a transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal.

Pessoas Politicamente Expostas: são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

Suborno ou Propina: é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Vantagem Indevida: consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.